



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.066, de 21 de julho de 2016.

Substitui o **ANEXO II**, do Decreto n.º 3.024, de 19 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto n.º 3.032 de 18 de março de 2016, que dispõe sobre a **CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ESTUDANTES** que cursam graduação de **NÍVEL SUPERIOR** ou **CURSO TÉCNICO**.

Dr. ANTONIO DEL BEN JUNIOR, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento inciso VII, do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Cerquillo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o **ANEXO II**, do Decreto nº 3.024, de 19 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto n.º 3.032 de 18 de março de 2016, que dispõe sobre a **CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ESTUDANTES** que cursam graduação de **NÍVEL SUPERIOR** ou **CURSO TÉCNICO** pelo **ANEXO II** que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único – O **ANEXO II** supramencionado dispõe sobre a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016 - DO DEPARTAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 21 de julho de 2016.

Dr. ANTONIO DEL BEN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço
Municipal, na data supra.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CEP 18520-000

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre as condições para a concessão de 99,99% de subsídio no transporte escolar a ESTUDANTES que cursam graduação de nível superior ou curso técnico

Art. 1º. A presente Instrução Normativa disciplina as condições para a concessão de 99,99% de subsídio no transporte escolar a ESTUDANTES que cursam graduação de nível superior ou curso técnico.

I – DAS CONDIÇÕES:

Art. 2º. São requisitos básicos para participar da seleção, os quais obrigatoriamente deverão ser apresentados:

- a) Possuir renda familiar percapta de até 01 salário mínimo vigente (R\$ 880,00) por pessoa na casa;
- b) Estar devidamente matriculado em curso de nível superior, ou de nível técnico;
- c) Comprovar residência no município de Cerquillo;
- d) Comprovante do cadastro na Secretária Municipal de Educação e Cultura referente ao reembolso estudantil de 50%, do 2º semestre de 2016.

II – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

- a) Renda familiar;

Art. 3º. O processo de seleção consistirá em entrevista, inscrição e classificação dos interessados.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CEP 18520-000

Art. 4º. A coordenação e execução do processo serão exercidos pelo Departamento da Política de Assistência Social do Município de Cerquillo.

Art. 5º. Os documentos a seguir relacionados deverão ser entregues no original acompanhados das cópias para realização da avaliação socioeconômica:

- Comprovante de renda de todos que trabalham no grupo familiar (NÃO SERÁ ACEITO DOCUMENTO AUTODECLARATÓRIO);
- RG ou certidão de nascimento ou casamento de todos os membros do grupo familiar;
- Em caso de trabalhador autônomo apresentar declaração (DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) emitida pelo contador;
- Contas de água, luz, telefone, financiamento (casa, terreno, carro, moto), TV paga, internet, aluguel, boleto da faculdade (Referente ao mês julho de 2016 ou agosto de 2016);
- Declaração escolar dos menores de 16 anos residentes no grupo familiar;
- Comprovante de residência em nome do requerente ou do responsável legal pelo grupo familiar;
- Documentos pessoais do requerente (RG, CPF, Carteira de Trabalho), sendo que, no caso de maiores de 18 anos indispensável apresentação de título de eleitor;
- Declaração de matrícula da Faculdade e/ou Escola técnica referente ao segundo semestre do ano vigente;
- Documento comprobatório do cadastro para o 2º semestre referente ao reembolso estudantil de 50% da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CEP 18520-000

- Documento de financiamento estudantil (FIES) referente ao ano vigente;

- Documento ProUni aos alunos contemplados;
- Pensão Alimentícia - apresentar documento comprobatório;

- Em caso de aluno bolsista apresentar declaração da faculdade;

Paragrafo único - A documentação incompleta não será analisada.

Art. 6º. As inscrições para os alunos já contemplados no primeiro semestre de 2016, e para as novas inscrições serão efetuadas no período de 15 a 24 de agosto.

Parágrafo Único. Este prazo não será prorrogado e nem serão aceitas inscrições fora destas datas.

Art. 7º. As inscrições serão efetuadas no Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS) Cidade Jardim, com sede na Rua José Maria Gonçalves, 540 – Cidade Jardim, no horário das 8h30min às 13h30min.

Cerquillo, 21 de julho de 2016.

Simone Feher Bellucci

Assistente Social